



PORTARIA 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 11.175.842/0001-09, com base nos treze municípios do Extremo Sul da Bahia – também designado território da “Costa das Baleias”, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe em seu estatuto social em seu art. 25, V, edita a seguinte Portaria:

Considerando os termos da legislação de licitações Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que todas as compras e contratações envolvendo bens e serviços para a administração pública direta e indireta devem ser precedidas de análise prévia de um conjunto de normas legais antes das contratações;

Considerando aos atos de gestão pública deve-se dar ampla publicidade e divulgação e transparência ao processo, inclusive com publicação dos mesmos;

Considerando por fim, que os atos de gestão pública deve-se abster de ser praticado de forma isolada e pessoal, mas sim, em forma colegiada do próprio Consórcio Construir resolve:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Interna e Permanente de Licitações do Consórcio Construir para aquisição de bens e serviços, ficando a mesma responsável pela edição, publicação e deliberar pela cotação, lançamento de editais, análise e deliberar sobre a escolha da melhor proposta de fornecedor e de produtos e serviços a serem adquiridos pelo Consórcio Construir, devendo emitir parecer técnico sobre as propostas e análise da documentação dos mesmos, desclassificar os que não preencheram os requisitos exigidos no edital, análise e resolução de todos os questionamentos e análise e decisão final dos recursos caso sejam apresentados.

Parágrafo primeiro: A comissão terá por vigência a partir da assinatura da presente portaria e seu término será no dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Segundo: Não haverá nenhuma remuneração extra aos membros da comissão para o desempenho desta função;

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000055

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano 3



Art. 2º. A comissão fica formada e nomeada com pelos seguintes membros, todos servidores do Consórcio Construir, sendo o primeiro o presidente e os demais membros:

- a – **Cesar Augusto Spillere;**
- b – **Sebastião Osório Ressurreição dos Santos;**
- c – **Fernando Beceveli;**

Art. 3º. A comissão terá ampla liberdade de deliberar sobre as questões e controvérsias surgidas e a que possam surgir durante o processo, desde que se atenha aos critérios e requisitos do Edital e suas recomendações.

Parágrafo primeiro: A comissão deverá registrar ata de todas as reuniões, inclusive registrando os fatos nela ocorridos;

Parágrafo segundo: Não é prerrogativa dos membros da Comissão realizar qualquer contratação. Pois esta, é um ato discricionário de deliberação do Presidente do Consórcio nos termos das suas competências estatutárias. Porém, há sim a subordinação ao compromisso público de cumprir as normas e critérios definidos no edital, no que tange a ordem de classificação apresentada pela comissão. Caso ocorra a recusa ou impedimento ou mesmo desinteresse do fornecedor qualificado, a oportunidade será oferecida ao 2º colocado conforme o resultado da comissão.

Parágrafo terceiro: O Cabe ao presidente da comissão do Consórcio o encargo de receber as propostas/envelopes com as inscrições necessárias e descritas nos editais, inclusive de emitir pareceres das licitação, quando for o caso, ficando a cargo da comissão, as atas com os resultados finais das mesmas.

Art. 4º. Fará parte integrante deste processo, o edital, suas emendas, erratas e outras recomendações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Teixeira de Freitas – Ba., 02 de Janeiro de 2019.

Mayra Pires Brito
Presidente

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



PORTARIA 02/2019

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSORCIO CONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 11.175.842/0001-09, com base nos 13 (treze) municípios do Extremo Sul da Bahia – também designado território da “Costa das Baleias”, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe em seu estatuto social em seu art. 25, V, edita a seguinte Portaria:

Considerando a distância do território do Extremo Sul com a Capital – Salvador, onde, com frequência há a necessidade de que os representantes do Consórcio se façam presentes com muita frequência;

Considerando que, a praxe de todos os municípios já utilizam o sistema de pagamento de diárias aos seus colaboradores para custear as despesas financeiras com alimentação, estadia, traslado de locomoção no seu destino além de pequenas despesas imprevistas que ocorrem nas viagens;

Considerando por fim, que a praxe de pagamento de diárias tem sido utilizada por todas as prefeituras aos seus colaboradores em deslocamento fora da sede do seus municípios, e, além de contar com a devida anuência do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, como prática legal, resolve:

Artigo 1º. A diária tem o objetivo de indenizar o servidor por parcelas de despesa extraordinária com alimentação, estadia, traslado no destino e pequenas despesas imprevisíveis, quando o colaborador se desloca para fora da sede do município local de trabalho do servidor;

Parágrafo primeiro: As despesas com o deslocamento do servidor, da origem da sua base até o seu destino final, seja de veículo automotor, rodoviária e aérea, deverão ser pagas diretamente pelo Consórcio, não sendo as mesmas, despesas para serem cobertas pelos valores das diárias;

Parágrafo segundo: Em nenhuma hipótese poderá o servidor receber o benefício de mais de uma diária num mesmo dia, mesmo que haja se deslocado mais de uma vez para municípios vizinhos.

Artigo 2º. Não será concedida diária quando:

I – em deslocamento temporário do servidor não acarretar a necessidade de gerar despesas com alimentação e estadia;

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000055

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano 3



II – Quando aos sábados, domingos e feriados não haja expediente pré-agendado de conhecimento comprovado;

III – Fora dos casos previstos nesta Portaria.

Artigo 3º. As diárias só serão concedidas depois de justificadas as suas necessidades perante seu superior, e desde que, por este autorizada, via requisição assinada pelo superior hierárquico em que estiver subordinado o servidor;

Artigo 4º. A concessão de diárias é da competência do responsável pela Gestão, mediante justificativa. Quanto à legalidade caberá ao controle interno acatar ou rejeitar;

Parágrafo primeiro: Quanto a operacionalização do processo encaminhado pelo solicitante, esta caberá ao responsável pelo departamento financeiro receber do servidor o pedido de diárias devidamente acompanhado de justificativa com as provas do evento em que pretende se fazer presente. E, se justificado, tomar todas as providências legais para a sua concessão;

Parágrafo segundo: O beneficiário do crédito da diária deverá comprovar sua presença ao evento em até 48 horas do seu retorno, mediante apresentação das passagens, atestado, declaração, cópia de ata, fotografias, lista de presença, relatório de visita com assinatura do interessado.

Artigo 5º. Fará parte integrante deste decreto os Anexos I, II e III, contendo valores das diárias, formulário de solicitação e formulário de controle;

Artigo 6º. Caberá ao Consórcio a definição do meio de transporte mais adequado para o deslocamento do servidor, quanto a modalidade de repasse poderá este se dar através do meio mais adequado, a critério do consórcio, ou ainda, mediante reembolso ao servidor, quando este adquirir por seus meios, mediante relatório de reembolso, inclusive o consumo de combustível, desde que autorizado previamente;

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – Ba., em 02 de janeiro de 2019.

Mayra Pires Brito
Diretora Presidente

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000055

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano 3



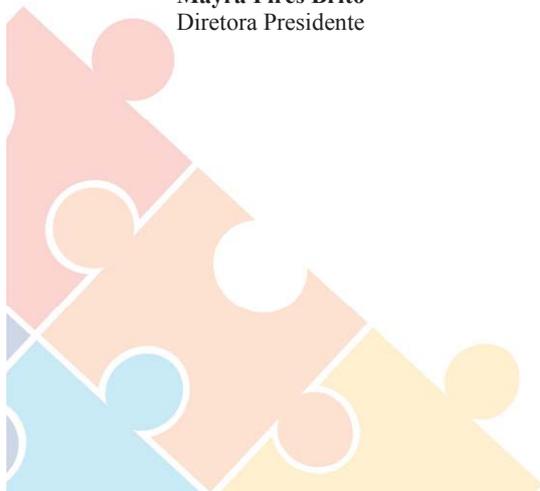
ANEXO I

Cargo	Distrito Federal	Outros Estados	Estado da Bahia	
			Capital	Regional
Presidente e Diretores	R\$600,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$250,00*
Secretário Executivo	R\$500,00	R\$450,00	R\$450,00	R\$200,00*
Demais Servidores.	R\$300,00	R\$250,00	R\$250,00	R\$120,00*

(*) - As diárias realizadas fora do município base do servidor e que tem previsão de retorno no mesmo dia (sem pernoite), serão concedido o valor de meia diária acima correspondente.

Teixeira de Freitas – Ba., em 02 de janeiro de 2019.

Mayra Pires Brito
Diretora Presidente



Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000055

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano 3



ANEXO II

Solicitação de Diárias			
			Controle nº/20....
Nome do servidor:		Cadastro	
Lotação	Cargo/Função		
Destino			
Motivação			
Período:	Nº de diárias	Valor unitário	Valor Total
Saída:/...../20....., às ... hs.			
Retorno:/...../20....., às ...hs.			
Informações complementares			
Data e assinatura do servidor T. de Freitas (BA).....// 20...		Data e assinatura do Secretário Executivo T. de Freitas (BA)// 20...	
Autorização da Presidente Em:/...../20.....			

Obs. 01 - O beneficiário deverá prestar contas até 48 horas do seu retorno (dias úteis);
Obs. 02 - Será necessária a apresentação de bilhetes de passagens e a comprovação da participação ao evento que justificou a sua diária como cópia de ata, atestado, declaração ou outro meio qualquer, etc..

Teixeira de Freitas – Ba., em 02 de janeiro de 2019.

Mayra Pires Brito
Diretora Presidente

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas – Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408

